

EDITAL PROPESSOAS/UFNT Nº 01/2023

EDITAL DE SELEÇÃO PARA REMOÇÃO INTERNA DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

A Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROPESSOAS) da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), considerando o disposto na alínea “c” do inciso III do artigo 36 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, torna pública a abertura do processo seletivo para remoção interna de servidoras e servidores técnico-administrativos em educação (TAE) pertencentes ao quadro de pessoal permanente da UFNT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A seleção regida por este edital será realizada pela PROPESSOAS e coordenada pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas (DDP).

1.2. O processo seletivo de remoção regido por este edital destina-se a selecionar servidores(as) TAEs da UFNT, com interesse em remoção a pedido para outras unidades administrativas, de acordo com a oferta de vagas dispostas no quadro a seguir:

Unidade administrativa	Cargo	Nível	Quant.	código
Gabinete da Reitoria	Assistente em Administração	D	02	AAD01
	Administrador	E	01	ADM01
Diretoria de Bibliotecas (DIRBI)	Assistente em administração	D	01	AAD02
	Bibliotecário	E	01	BIB01
Faculdade de Ciências da Saúde (FCS)	Assistente em administração	D	01	AAD03
	Pedagogo	E	01	PED01
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ)	Assistente em administração	D	01	AAD04
Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROPESSOAS)	Assistente em administração	D	07	AAD05
	Técnico em Contabilidade	D	01	TCD01
Centro de Ciências Integradas (CCI)	Assistente em administração	D	01	AAD06
	Administrador	E	01	ADM02
Pró-Reitoria de Finanças e Execução Orçamentária (PROAF)	Administrador	E	01	ADM03
	Assistente em administração	D	01	AAD07
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST)	Assistente em administração	D	01	AAD08
	Assistente Social	E	01	ASS01
Superintendência de Infraestrutura (SUINFRA)	Assistente em administração	D	01	AAD09
	Técnico em Contabilidade	D	01	TEC01
Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)	Administrador	E	01	ADM04
	Assistente em administração	D	01	AAD10
	Técnico em TI	D	05	TTI01
Centro de Educação, Humanidades e Saúde de Tocantinópolis (CEHS)	Assistente em administração	D	02	AAD11

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS - UFNT
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - PROPESSOAS
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - DDP



Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN)	Administrador	E	01	ADM05
	Assistente em administração	D	01	AAD12
Diretoria de Acessibilidade, Equidade e Políticas Afirmativas (DAEP)	Assistente em administração	D	01	AAD13
	Pedagogo	E	01	PED02
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)	Assistente em administração	D	03	AAD14
	Pedagogo	E	01	PED03
Instituto de Inovação e Internacionalização (INOVA-IN)	Assistente em administração	D	01	AAD15
Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEX)	Assistente em administração	D	01	AAD16
Centro de Ciências Agrárias (CCA)	Assistente em administração	D	01	AAD17
	Administrador	E	01	ADM06
Superintendência de Comunicação (SUCOM)	Assistente em administração	D	02	AAD18
Reitoria	Assistente em administração	D	03	AAD19
Total			50	

1.3. Os códigos dispostos no quadro estão relacionados ao cargo e à unidade administrativa, e não especificam as vagas individualmente.

1.4. A modalidade de remoção, objeto deste Edital, não terá ajuda de custo para atender a quaisquer tipos de despesas decorrentes do processo de remoção.

1.5. Para fins de efetivação da remoção, objeto deste edital, o horário de trabalho dos(as) servidores(as) TAEs deverá coincidir com aquele demandado pela unidade administrativa que disponibilizou a vaga.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. São requisitos para participação no processo seletivo de remoção interna:

a) estar em efetivo exercício;

b) ocupar o mesmo cargo da vaga a qual concorre;

c) não estar em gozo de licenças previstas nos incisos II a VII do Art. 81 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como dos afastamentos previstos nos arts. 93, 94, 95 e 96-A da referida Lei;

d) não ter sido nomeado(a) e/ou empossado(a) em virtude de sentença judicial não transitada em julgado; e

e) não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar.

2.2. O(a) servidor(a) que estiver em estágio probatório poderá participar normalmente deste processo seletivo.

2.3. O(a) servidor(a) que não atender a todos os requisitos deste Edital será desclassificado do certame.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação por parte do(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste edital, nas instruções específicas de cada item e nas demais orientações da PROPESSOAS.

3.2. A inscrição deverá ser realizada via formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/1ettB43qEBtwRg9t8>.

3.3. Será necessário enviar a seguinte documentação por meio do formulário eletrônico supracitado:

a) Currículo emitido pela plataforma banco de talentos do Governo Federal;

b) Comprovante da maior titulação acadêmica;

c) Certidão negativa de que não responde a processo administrativo disciplinar, disponível em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

3.4. As informações prestadas na declaração de que não responde a processo administrativo disciplinar é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.5. O encaminhamento do formulário e da documentação deverá ser feito pelo(a) candidato(a), no período de 07/12/2023 a 14/12/2023.

3.6. O(a) candidato(a) somente poderá concorrer a **01 (uma) vaga**.

3.7. A UFNT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de rede, ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3.8. O resultado preliminar das inscrições será divulgado no site institucional da UFNT (www.ufnt.edu.br), na data provável de 18/12/2023.

3.9. A interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições deverá ser enviada até o dia 20/12/2023.

3.10. A homologação do resultado definitivo dos classificados será divulgada até o dia 26/12/2023.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. As solicitações de remoção serão analisadas pela DDP/PROPESSOAS.

4.2. A seleção se dará em uma única etapa de classificação, considerando o código e a quantidade de vagas disponíveis por unidade administrativa.

4.3. Na hipótese de o número de servidores(as) concorrendo para o cargo for maior que a quantidade de vagas disponíveis na respectiva unidade administrativa, para efeito de classificação, serão considerados os critérios abaixo, definidos na seguinte ordem:

a) Maior tempo de serviço na UFNT, em cargo efetivo;

b) Maior titulação acadêmica;

c) Maior tempo de serviço em cargo efetivo, na unidade de lotação de origem; e

d) Maior idade.

5. DO RESULTADO

5.1. As vagas estabelecidas no item 1.2 serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos, com base nos critérios do item 4.3.

5.2. O resultado preliminar da seleção será divulgado até 12/12/2023, no site institucional da UFNT (www.ufnt.edu.br).

5.3. Caberá recurso ao resultado preliminar a ser interposto pelo(a) candidato(a) interessado em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado preliminar.

5.4. O recurso deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico da DDP/PROPESSOAS: dirdp@ufnt.edu.br.

5.5. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, incluindo anexo de documentos comprobatórios pertinentes ao argumento apresentado, com explicitação do item e do objeto do recurso.

5.6. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

5.7. A análise dos recursos será realizada pela DDP/PROPESSOAS.

5.8. Após apreciação dos recursos, os indeferidos serão respondidos diretamente ao(à) servidor(a) interessado(a) por e-mail e os deferidos poderão provocar alterações na classificação geral.

5.9. Por ocasião da interposição dos recursos, não será admitida a complementação de informações ou novas informações não prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

5.10. O resultado final será homologado pela DDP/PROPESSOAS e disponibilizado no site institucional da UFNT (www.ufnt.edu.br) até 19/12/2023.

6. DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO

6.1. Os(as) servidores(as) classificados serão consultados(as) por e-mail, à medida em que forem surgindo as demandas nas unidades para as quais foram aprovados, conforme a ordem de classificação, sobre a efetivação do interesse na remoção.

6.2. Após a confirmação do interesse de efetivação da remoção, não haverá possibilidade de declínio por parte do(a) servidor(a).

6.3. A ausência de manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação, será interpretada como RECUSA, com a automática exclusão do(a) servidor(a) da lista de classificação de remoção.

6.4. O aceite, a desistência ou a ausência de manifestação acerca do interesse da efetivação da remoção para a vaga ofertada não poderá ser objeto de reconsideração da decisão tomada pelo(a) servidor(a).

6.5. A remoção será efetivada mediante portaria emitida pelo gabinete da reitoria.

6.6. O(a) servidor(a) deverá permanecer em exercício na unidade de origem até que:

a) haja servidor(a) empossado por efeito do concurso público TAE (edital 01/2023), e lotado na respectiva vaga que será desocupada;

b) seja publicada portaria de remoção;

c) o servidor(a) que será removido(a) tenha instruído o(a) servidor(a) empossado(a) acerca de todas as atribuições da função.

6.6. O prazo para a efetivação da remoção poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, para garantir a eficiência e o interesse público.

6.7. Para efetivação da remoção, além dos requisitos previstos no item 2.1, o(a) servidor(a) não poderá estar em gozo de licenças ou afastamentos, remunerados ou não, previstos na Lei nº 8.112/90, exceto férias, a saber:

a) licença – por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, para atividade política, para capacitação, para tratar de assuntos particulares, para desempenho de mandato classista;

b) afastamento – para servir a outro órgão ou entidade, para exercício de mandato eletivo, para estudo ou missão no exterior, para participação em programa de pós-graduação no país ou no exterior.

6.8. Os servidores que estiverem enquadrados no item 6.7 deverão optar pelo afastamento/licença ou pela remoção.

6.9. A efetivação da remoção dos servidores enquadrados no item 6.7 ficará condicionada ao retorno do(a) servidor(a) à sua Unidade/Órgão de exercício no prazo de 10 (dez) dias após a consulta tratada no item 6.1, mediante envio de documento comprobatório expedido pela Unidade/Órgão de lotação, sem prejuízo ao processo de efetivação dos demais servidores classificados neste edital.

6.10. A Unidade de origem do(a) servidor(a) removido(a) receberá o código de vaga do cargo correspondente, que será ocupado por um(a) servidor(a) nomeado(a) do concurso vigente da UFNT.

6.11. Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada serão removidos após a exoneração da função ocupada.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o descumprimento dos prazos, tampouco serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

7.3. As vagas oferecidas neste Edital que não forem ocupadas, serão destinadas para lotação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em concurso público vigente.

7.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão deliberados pela PROPESSOAS.

8. CRONOGRAMA

Publicação do Edital: **06/12/2023**

Inscrição: **07/12/2023** a **14/12/2023**

Divulgação da lista com os nomes dos inscritos: **15/12/2023**

Resultado Preliminar: **18/12/2023**

Interposição de Recursos: até o dia **20/12/2023**

Resposta aos recursos interpostos: até o dia **22/12/2023**

Resultado Final: **26/12/2023**

Araguaína, 06 de dezembro de 2023

ANDRÉIA DE CARVALHO SILVA
Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas